



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 309, 12 DE SETEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO 2019/1 - INTEGRADO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, André Luis Rabelo Cardoso, nomeado pela Portaria 257, de 24 de março de 2017, que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de março de 2017, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas referentes ao ingresso dos Cursos Técnicos presenciais de Nível Médio na modalidade integrado para o 1º semestre letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de prova objetiva abrangendo o conteúdo de disciplinas do Ensino Fundamental.

1.2. Os cursos aos quais se refere este edital são ofertados na modalidade INTEGRADO. Esta modalidade é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e ainda não tenha cursado o Ensino Médio. Na forma integrada, o aluno, com apenas uma matrícula, frequenta curso cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio às competências da Educação Profissional.

1.3. **O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.**

Quadro 1 _ Cronograma

DATA	EVENTO
12/09/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do edital
13/09/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para impugnação do edital (online)
17/09/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado das impugnações do edital
18/09 a 17/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Período de inscrições e emissão da GRU • Período para envio de solicitação e documentos de tratamento especializado e/ou específico (online)
18/09 a	<ul style="list-style-type: none"> • Período de solicitação de isenção de pagamento

30/09/2018	da taxa de inscrição (online)
04/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
05/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso contra o resultado da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos (online)
10/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação pós-recurso da relação de pedidos de isenção deferidos e indeferidos
18/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Data limite para pagamento inscrição
25/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da homologação das inscrições • Publicação do resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico
26/10/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições (online) • Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico (online)
01/11/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação pós-recurso da homologação das inscrições • Publicação pós-recurso do resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico
26/11/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Obtenção do Comprovante Definitivo de Inscrição, com publicação dos locais de prova.
02/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Realização das provas
03/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação dos gabaritos
04/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recursos contra questões da prova e gabarito (online)
11/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos

17/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado preliminar
18/12/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar (online)
03/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado final
09/01 a 11/01/2019 (exceto feriados)	<ul style="list-style-type: none"> • Matrícula dos candidatos aprovados • Período para entrega da documentação comprobatória dos candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas (cotas)
16/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Homologação de matrículas • Resultado da análise de documentação comprobatória dos candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas (cotas)
17/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas) - protocolo no <i>campus</i>
21/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado pós-recurso da análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)
22/01/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da 2º Chamada

2. DOS CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

2.1. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo *Campus*, modalidade e curso para os quais deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas no **ANEXO I** deste edital.

2.2. Para conhecer o perfil profissional dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponíveis no site: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192.

2.3. Os cursos na modalidade integrado são ofertados nos regimes de externato. Os serviços do regime residencial e semi-residencial serão ofertados nos seguintes *Campi*: Almenara, Arinos, Januária e Salinas.

2.4. Os alunos matriculados poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente ao período de matrícula pelos *Campi*.

2.5. Abaixo, seguem os dados dos *campi* do IFNMG que ofertarão cursos técnicos presenciais de nível médio na modalidade integrado nesse processo seletivo:

Quadro 2 – Horário de funcionamento dos protocolos e endereços dos *campi*

Campus	Horário de funcionamento do protocolo	Endereço
Almenara	08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min	Rodovia BR 367 km 07 S/N- Almenara-MG.
Araçuaí	08h00min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG.
Arinos	<u>Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira:</u> 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min <u>Quarta-feira:</u> 19h30min às 22h00min	Rodovia MG 202, km 407 - Arinos/Buritis – Arinos/MG (setor: reprografia).
Diamantina	08h00min às 10h30min - 13h30min às 16h30min.	Rua da Glória Nº 187, Centro – Diamantina- MG CEP: 39100-000
Janaúba	08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min	Av Brasil, 334, Centro – Janaúba- MG
Januária	07h30min às 10h30min e das 13h30min a 16h30min	Fazenda São Geraldo, S/N - km 06 -Januária/MG
Montes Claros	11h00min às 13h00min e das 14h00min às 20h00min	Rua Dois, 300, Village do Lago I – Montes Claros-MG.
Pirapora	08h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min	Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG
Salinas	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min	Fazenda Varginha, Km 02, Rod.Salinas/Taiobeiras (Rodovia MG-404), CEP 39.560-000, Salinas/MG.
Teófilo Otoni	08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min	Rua Mocambi, 295, Viriato - Teófilo Otoni-MG.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**ANEXO I**) para estudantes oriundos da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) *salário-mínimo per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita***: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

3.4. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 3.2 deste edital.

3.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

3.6. Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

4.1.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

4.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 4.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

4.1.2. Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

4.1.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 4.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

4.2. O candidato com deficiência deverá apresentar o respectivo laudo médico no prazo previsto no cronograma do item 1.3 (quadro 1).

4.3. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.4. Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.5. O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1. Egresso de escola pública

5.1.1. O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

5.1.2. **VRRI- Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD).

d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste edital **ou** informar o Número de Inscrição Social – **NIS** do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação – Anexo II, de acordo com a Portaria Normativa Nº 19 do Ministério da Educação – MEC publicada no dia 06 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS o candidato deverá estar cadastrado no CadÚnico, por no mínimo 45 dias.

f) **Quadro de identificação familiar (Anexo V)** preenchido.

g) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**.

Atenção:

- Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

- Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**
- As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.1.3. **VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD).
- d) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
- e) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**.

Atenção:

- Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.
- Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**
- As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.2. **Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)**

5.2.1. O candidato classificado para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá obrigatoriamente comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.3. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 15.3) deverão ser entregues na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, em um mesmo envelope, no período previsto no cronograma do item 1.3 (quadro 1).

5.3.1. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* que o candidato concorrer, será divulgado na data descrita no Cronograma do item 1.3 e no link www.ifnmg.edu.br/processoseletivo.

5.5. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concurso – COPEC contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no Cronograma do item 1.3, no Protocolo Geral do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no quadro do item 2.5.

5.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme dispõe o Cronograma do item 1.3.

5.7. O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

5.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. **As inscrições devem ser feitas exclusivamente pela Internet, no período previsto no cronograma do item 1.3 (quadro 1) deste edital.**

6.1.1. O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG www.ifnmg.edu.br/processoseletivo, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados referentes à realização deste Processo Seletivo.

6.2. O candidato que não dispuser de computador e/ou acesso à Internet poderá realizar sua inscrição no período previsto no cronograma do item 1.3 (**exceto sábados, domingos e feriados**), nos seguintes endereços e horários de atendimento:

Quadro 3 - Endereço e horário de atendimento dos *campi* para inscrições

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Almenara	Rodovia BR 367 km 07 S/N- Almenara-MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min
Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min
Arinos	Rodovia MG 202, km 407 - Arinos/Buritis - Arinos/MG	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min 19h30min a 21h30min
Diamantina	Rua da Glória Nº 187, Centro – Diamantina- MG CEP: 39100-000	09h00min às 10h30min 14h00min às 17h00min 18h30min às 20:00h
Janaúba	Av Brasil, 334, Centro – Janaúba- MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min
Januária	Fazenda São Geraldo, S/N - km 06 -Januária/MG	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min
Montes Claros	Rua Dois, 300, Village do Lago I – Montes Claros/MG	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min
Pirapora	Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min 19h30min a 21h00min
Salinas	Fazenda Varginha Km 02 Rod.Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG	07h30min a 10h30min

	(Prédio 3, sala 1)	13h30min a 16h30min
Teófilo Otoni	Rua Mocambi, Nº 295, Viriato – Teófilo Otoni/MG.	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min

6.2.1. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

6.3. Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do **CPF** do candidato. Deve-se proceder da seguinte maneira:

I) Acessar o portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivo no prazo estabelecido no item 1.3 (quadro 1) deste edital.

II) Clicar em “**1º Processo Seletivo 2019**” e, em seguida, em “**Faça aqui sua Inscrição**”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos na ficha de inscrição.

III) Preencher todo o Questionário socioeconômico e imprimi-lo após o preenchimento (esse documento deve ser impresso e entregue pelo candidato no momento da matrícula).

IV) Imprimir a **GRU** (Guia de Recolhimento da União) que será gerada automaticamente, após o término do preenchimento do Questionário socioeconômico, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$15,00 (quinze reais).

Obs. No momento do pagamento da GRU deverá ser informado o CPF do candidato.

Atenção: A inscrição só será efetivada após o pagamento da GRU. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o IFNMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir:

a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;

b) pagamento com cartão de crédito;

c) depósito em conta;

d) pagamento com cheque;

e) pagamento da GRU efetuado depois da data limite, conforme Cronograma item 1.3 (quadro 1) deste edital.

6.4. A inscrição com pagamento efetuado após a data limite estabelecida, conforme Cronograma item 1.3 (quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

6.5. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição do último pagamento da GRU efetuado.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em www.ifnmg.edu.br/processoseletivo, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7. A homologação das inscrições será disponibilizada no site do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>), no prazo estabelecido no cronograma do item 1.3 (quadro 1).

6.7.1. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado do item 6.7 (homologação das inscrições), na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Instituto Excelência Ltda), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

6.7.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, acessando o site da empresa organizadora do certame no endereço eletrônico “<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>”; acessar a “área

do candidato”; efetuar o *login* e clicar no menu “recursos”; selecionar “novo recurso”; selecionar a modalidade de recurso “Recurso contra Edital de Homologação das inscrições” e inserir suas razões. Poderá ainda anexar um único arquivo em formato “pdf” com tamanho máximo de 03 (três) megabytes.

6.8. Salvo em caso de cancelamento ou anulação deste Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

7. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. OBJETIVOS

7.1.1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, para os cursos técnicos do IFNMG, destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não possa pagar a taxa de inscrição, ficando, assim, impedido de concorrer ao referido processo seletivo.

7.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO

7.2.1. O IFNMG assegurará isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar possuir inscrição no CadÚnico e **renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, comprovado mediante inscrição no CadÚnico.**

7.3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

7.3.1. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma do item 1.3 deste edital.

7.3.2. Para solicitar a isenção da taxa o candidato deverá:

a) realizar sua inscrição no portal eletrônico do IFNMG, www.ifnmg.edu.br/processoseletivo e imprimir o seu comprovante de inscrição provisório;

b) solicitar eletronicamente a isenção do pagamento da taxa de inscrição no portal eletrônico do IFNMG, www.ifnmg.edu.br/processoseletivo, por meio da informação do número do NIS.

7.3.3. Será consultado o CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que o deferimento ou não do pedido de isenção será publicado conforme data constante no Cronograma do item 1.3, no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivo.

7.3.3.1. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado dos pedidos de isenção, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Instituto Excelência Ltda), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

7.3.3.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de isenção deverá acessar o site da empresa organizadora do certame no endereço eletrônico “<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>”; acessar a “área do candidato”; efetuar o *login* e clicar no menu “recursos”; selecionar o botão “novo recurso”; selecionar a modalidade de recurso “Recurso contra Edital de Resultado dos pedidos de isenção” e inserir suas razões. Poderá ainda anexar um único arquivo em formato “pdf” com tamanho máximo de até 03 (três) megabytes.

7.3.3.3. A publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após recursos, será publicado conforme data no Cronograma item 1.3, no portal eletrônico do IFNMG: www.ifnmg.edu.br/processoseletivo.

7.3.3.4. O candidato que teve seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.

7.3.3.5. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da respectiva GRU, no prazo indicado no cronograma do item 1.3.

7.4. Ressalvado o disposto no item 7, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

IV) Nos casos em que o candidato preencha mais de uma ficha de inscrição, para participação neste Processo Seletivo, será válida, conforme item 6.5, a última inscrição paga, sendo canceladas as anteriores;

V) Inscrições cuja GRU não for paga no prazo constante no cronograma do item 1.3 (quadro 1) deste edital.

8.2. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista os itens 6 e 7 deste edital.

9.2. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no Cronograma do item 1.3 (quadro 1) deste edital.

9.2.1. O candidato deverá imprimir o cartão informativo de inscrição disponibilizado no portal eletrônico do IFNMG, na data indicada no cronograma do item 1.3 (quadro 1) deste edital.

9.3. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do seu comprovante de inscrição.

9.5. O cartão de Inscrição **não será remetido** para o endereço do candidato.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

10.1. O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

b) Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes, idosos, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

10.2. O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

10.3. O candidato para obter atendimento especializado e/ou específico deverá:

a) Preencher o requerimento próprio (Anexo VI) e anexá-lo no campo específico da página da instituição contratada e/ou do IFNMG e

b) Anexar **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição**, no campo específico da página da instituição contratada e/ou do IFNMG.

10.3.1. O candidato que desejar solicitar tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, no prazo estabelecido no edital e após a realização da inscrição, acessar o site da empresa organizadora do certame no endereço eletrônico "<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>"; acessar a "área do candidato"; efetuar o *login* e, na tela principal, clicar em "Documentos". Os documentos devem ser digitalizados e anexados num único arquivo em formato "pdf" com tamanho máximo de 03 (três) megabytes.

10.4. O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado o procedimento previsto no item anterior.

10.5. Os candidatos com deficiência visual que necessitem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

10.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas.

10.6.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

10.6.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

10.6.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

10.6.4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

10.7. As condições de atendimento especializado e/ou específico não inclui atendimento domiciliar.

10.8. As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados conforme data descrita no cronograma item 1.3 e de acordo com o item 11.2 deste edital.

10.9. O resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado no portal eletrônico do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>).

10.10. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Instituto Excelência Ltda), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

10.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico, deverá fazê-lo uma única vez, acessando o site da empresa organizadora do certame no endereço eletrônico "<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>"; acessar a "área do candidato"; efetuar o *login* e clicar no menu "recursos"; selecionar o botão "novo recurso"; selecionar a modalidade de recurso "Recurso contra Edital de Resultado dos pedidos tratamento especializado/específico" e inserir suas razões. Poderá ainda anexar um único arquivo em formato "pdf" com tamanho máximo de 03 (três) megabytes.

10.11. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.12. Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

11. DAS PROVAS E HORÁRIOS

11.1. As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma do item 1.3 (quadro 1), **no turno matutino, das 9h00min às 12h00min.**

11.2. Os locais de provas serão divulgados pelo IFNMG, no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivo e no mural do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, na data descrita no Cronograma do item 1.3 deste edital.

11.3. As provas serão realizadas nas cidades de **Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Salinas e Teófilo Otoni** e nos endereços a serem divulgados de acordo com o item 11.2. As provas também poderão ser realizadas nas seguintes cidades: Águas Vermelhas, Riachinho, Buritis, Chapada Gaúcha, Japonvar, Grão Mogol, Francisco Sá, Itamarandiba, Manga, São João do Paraíso, São Francisco e Taiobeiras. Deve o candidato optar pelo município de realização da prova no ato da inscrição, sendo possível a escolha de uma segunda cidade para realização da prova, caso se aplique o item 11.3.1.

Atenção: A segunda opção de município para realização da prova se restringe às localidades em que o IFNMG tiver sede/*campus*.

11.3.1. Ao IFNMG é reservado o direito de não aplicar provas nas cidades onde o número de inscritos for inferior a 20 candidatos.

11.3.2. Havendo desistência na hipótese da aplicação do subitem 11.3.1 não haverá devolução da taxa de inscrição.

11.3.3. Caso não seja possível a aplicação das provas nas duas opções escolhidas pelo candidato, seja em virtude do previsto no subitem 11.3.1 ou ainda pela não realização de provas no local escolhido como segunda opção, o mesmo será remanejado para o local mais próximo de aplicação de provas, a critério do IFNMG.

11.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a confirmação, com a devida antecedência, do local e horário das provas.

11.5. O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no cartão de inscrição.

11.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da prova o comprovante de inscrição e o documento de identificação indicado na ficha de inscrição para garantir seu ingresso na sala de provas.

11.7. Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

11.8. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 11.7.

11.9. Na impossibilidade da apresentação de documento com foto, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

11.10. Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

11.11. O candidato deverá chegar ao local de provas com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

11.12. **O acesso ao local de provas será das 08h15min às 08h45min, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, qualquer que seja o motivo do atraso.**

11.12.1. **No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.**

11.13. O candidato terá o **tempo máximo de três (03) horas para realização das provas.**

11.13.1. O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador **uma (01) hora** após o início das provas.

11.13.2. O candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 11 horas.

11.14. A prova referente aos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade Integrado será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contemplando as quatro grandes áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas). As questões serão interdisciplinares, com o nível de exigência compatível com o Ensino Fundamental.

Áreas / Provas Questões

Áreas / Provas	Questões
Língua Portuguesa	8
Matemática	8
Ciências Naturais	8
Ciências Humanas	6
Total	30

11.15. O conteúdo programático está disponível no Anexo VII deste edital.

11.16. O **término das provas** será às **12h00min**. Após esse sinal, não será permitida a permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 10.4 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

11.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos na realização das provas, bem como o que não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados.

11.18. Não serão permitidas, durante a realização das provas, consultas, empréstimos, comunicação entre os candidatos, bem como o uso de bonés, protetores auriculares, chapéus ou similares, óculos escuros, recursos eletrônicos e relógios de qualquer espécie.

11.19. A correção da Prova Objetiva será feita por processo de leitura ótica com gabarito personalizado.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS

12.1. Os gabaritos serão divulgados conforme dispõe o Cronograma item 1.3, no portal eletrônico do IFNMG: <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

12.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra as questões de prova e gabarito, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Instituto Excelência Ltda) e/ou do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

12.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra questões de prova e gabarito deverá acessar o site da empresa organizadora do certame no endereço eletrônico "<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>"; acessar a "área do candidato"; efetuar o *login* e clicar no menu "recursos"; selecionar o botão "novo recurso"; selecionar a modalidade de recurso "Recurso questões de prova e gabarito" e inserir suas razões.

12.2.2. O candidato deverá interpor **um recurso por questão**, devidamente fundamentado. Poderá ainda anexar um único arquivo em formato “pdf” com tamanho máximo de até 03 (três) megabytes.

12.3. A COPEC terá o prazo de até 5 dias para responder aos recursos apresentados referentes às questões das provas e gabarito oficial divulgados.

12.4. Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

12.5. A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

12.6. O Resultado Preliminar estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e nos murais dos *campi* ofertantes das vagas, na data descrita no Cronograma do item 1.3.

12.7. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Instituto Excelência), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

12.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado preliminar deverá fazê-lo uma única vez, acessando o site da empresa organizadora do certame no endereço eletrônico “<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>”; acessar a “área do candidato”; efetuar o *login* e clicar no menu “recursos”; selecionar o botão “novo recurso”; selecionar a modalidade de recurso “Recurso contra Resultado preliminar” e inserir suas razões. Poderá ainda anexar um único arquivo em formato “pdf” com tamanho máximo de até 03 (três) megabytes.

12.8. O Resultado Final estará disponível no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivo e nos murais dos *campi* ofertantes das vagas na data informada no Cronograma item 1.3. Dessa decisão não caberá recurso.

12.9. Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

13. **DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

13.1. As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que trata o item 3 deste edital, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas até que o número total de vagas seja completado.

13.2. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.3 deste edital.

13.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

13.4. Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que trata o item 3 deste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

13.6. A classificação dos candidatos somente terá validade para este Processo Seletivo.

13.7. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação nas provas de Língua Portuguesa e Matemática.

14. **DAS INFORMAÇÕES**

14.1. O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivo para *download*.

14.2. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na Coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Escolares de cada *Campus* e pelo portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/processoseletivo.

15. **DAS MATRÍCULAS**

15.1. **Para o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas**

15.1.1. A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no item 5), obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma item 1.3 (exceto sábados, domingos e feriados), na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo da secretaria de Registros Escolares do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo ao horário de funcionamento de cada *campus*, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.1.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no item 5) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no item 15.3).

15.1.3. O candidato que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá a sua matrícula efetivada.

15.1.4. A ausência do candidato ou seu representante na data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.2. **Para o candidato que optar pela Ampla Concorrência**

15.2.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma item 1.3 (exceto sábados, domingos e feriados), nos endereços indicados no item 6.2 deste edital, obedecendo-se o horário de funcionamento de cada *campus*, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.2.2. A ausência do candidato ou seu representante no data e no horário destinado à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.3. São documentos exigidos no ato da solicitação de matrícula para todos os candidatos:

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus*;

II) Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental ou declaração de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

III) Certificado de conclusão do ensino fundamental, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar.

Observação: A declaração original de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o candidato providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do ensino fundamental. Em hipótese alguma será aceita matrícula do candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

III) 1 (uma) fotografia recentes 3x4 coloridas;

IV) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

- V) Documento de Identidade do candidato e do representante legal, se for o caso (original e cópia);
- VI) Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e representante legal, se for o caso (original e cópia);
- VII) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, para maiores de 18 anos (original e cópia);
- VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);
- IX) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;
- X) Comprovante de residência – Ex. Conta de luz (original e cópia);
- XI) Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.

15.4. O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao ensino fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

15.5. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Escolares do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original.

15.6. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo candidato, pessoalmente. Se, excepcionalmente, o candidato não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.7. O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.8. Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para o sistema de reserva de vagas (mencionado no item 5) ficam válidos para a solicitação de matrícula.

15.9. O candidato em progressão parcial não poderá realizar matrícula.

16. **DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA**

16.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e no mural do *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o cronograma previsto no Cronograma item 1.3 (quadro 1).

16.2. A matrícula dos candidatos convocados na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas pelos *campi* e divulgadas no sítio eletrônico do IFNMG (www.ifnmg.edu.br/processoseletivo), e ocorrerão sempre nos dois dias úteis após a publicação da respectiva chamada.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

17.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

17.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

- 17.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada e permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de prova.
- 17.5. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.
- 17.6. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.
- 17.7. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.
- 17.8. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no *Campus* para o qual se matriculou.
- 17.9. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 17.10. Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.
- 17.11. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.
- 17.12. Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.
- 17.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.
- 17.14. O prazo para impugnação do presente edital será de 1 (um) dia útil, conforme cronograma do item 1.3 (quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Instituto Excelência Ltda), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.
- 17.14.1. A pessoa que desejar impugnar o edital de abertura do certame, deverá acessar o site do Instituto Excelência Ltda (<http://www.institutoexcelenciapr.com.br/ifnmg/processo-seletivo-integrado>), localizar o botão "IMPUGNAR EDITAL", inserir os dados solicitados e suas razões de impugnação. É possível anexar um arquivo em formato "pdf" com tamanho máximo de 03 (três) megabytes.
- 17.15. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.
- 17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEC- Comissão Permanente de Concurso.

André Luis Rabelo Cardoso

Reitor Substituto do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Rabelo Cardoso, Reitor Substituto em exercício**, em 12/09/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184933** e o código CRC **8FBFB9D0**.

Referência: Processo nº 23414.003666/2018-91

SEI nº 0184933